



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de maio de 2026

I

Série

Número 93

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 516/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Fundação Cecília Zino, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista produção e realização do projeto: “Jovens Talentos FCZ - Artes Visuais”, que consiste num espaço de trabalho e de uma exposição para jovens artistas madeirenses, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 517/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização da 8.ª edição do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 518/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFM - ASSOCIAÇÃO DE FADO DA MADEIRA, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da 3.ª edição do “Fado à Beira Mar”, que consiste num ciclo de três concertos, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 7.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 519/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Musical e Cultural das Ilhas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização da 4.ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 520/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cultural de Santo António, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do intercâmbio com o Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo Branco, em Faial, Açores e participação deste grupo no Festival de Folclore Noé Cró - O Acartador de Cestos, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 516/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Fundação Cecília Zino, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista produção e realização do projeto: “Jovens Talentos FCZ - Artes Visuais”, que consiste num espaço de trabalho e de uma exposição para jovens artistas madeirenses, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 516/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Fundação Cecília Zino pretende, em 2026, realizar o projeto: “Jovens Talentos FCZ - Artes Visuais”;

Considerando que a Fundação Zino, constituída em maio de 1961, possui Utilidade Pública reconhecida em território Nacional por Declaração publicada por Despacho ministerial de 21 de maio, publicada no Diário de Governo n.º 128, IIIª serie de 30 de maio do mesmo ano;

Considerando que o projeto consiste num espaço de trabalho e de uma exposição para jovens artistas madeirenses;

Considerando que o projeto a desenvolver na galeria surge no âmbito da promoção de um desenvolvimento integral das crianças/jovens, nomeadamente desenvolvimento de capacidades cognitivas e emocionais, entre as quais, sua criatividade, aprendizagem, conhecimento da sua cultura e integração social;

Considerando que o objetivo do projeto é a promoção do reconhecimento e a valorização dos artistas regionais, a estimulação da criatividade e da reflexão;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Fundação Cecília Zino, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista produção e realização do projeto: “Jovens Talentos FCZ - Artes Visuais”, que consiste num espaço de trabalho e de uma exposição para jovens artistas madeirenses, em 2026.
- 2 - Conceder à Fundação Cecília Zino uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 € (dois mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.MK.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med.009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 517/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização da 8.ª edição do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 517/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Estimular, apoiar e promover as nossas tradições culturais, reforçando o orgulho e a identidade madeirense; afirmar os apoios a artistas, produtores, associações e instituições culturais, facilitando a sua atuação e co suportando projetos»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi pretende, em 2026, produzir e realizar a oitava edição do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”;

Considerando que este Festival é produzido e organizado por esta Associação desde 2019;

Considerando que, o Festival, já se consolidou enquanto evento de excelência e prestígio, que reúne guitarristas internacionais de carreiras consagradas;

Considerando que nas edições anteriores trouxe à Madeira intérpretes de diversas nacionalidades, incluindo artistas de Espanha, França, Itália, México e Venezuela, reforçando o seu caráter global e a forte presença de músicos portugueses;

Considerando que este tipo de eventos contribui para a dignificação e reconhecimento da qualidade artística da RAM;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização da 8.ª edição do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi uma participação financeira que não excederá os 6.000,00 € (seis mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med.009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 518/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFM - ASSOCIAÇÃO DE FADO DA MADEIRA, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da 3ª edição do “Fado à Beira Mar”, que consiste num ciclo de três concertos, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 7.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 518/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a AFM - Associação de Fado da Madeira irá realizar a 3.ª edição do “Fado à Beira Mar” em 2026, apresentando um ciclo de três concertos itinerantes o que reforça a oferta cultural da Região;

Considerando que o Fado, Património Cultural e Imaterial da Humanidade pela UNESCO desde 2011, é a expressão máxima da música portuguesa, possuindo como característica acompanhada por uma ou mais vozes acompanhadas pelas guitarras clássica e portuguesa, este género alia tradição e emoção numa identidade sonora única;

Considerando que a AFM - Associação de Fado da Madeira desempenha um papel fundamental na formação e promoção da tradição musical regional, apoiando e divulgando os músicos e intérpretes que se dedicam a esta arte na Madeira;

Considerando que a parceria entre o setor público e privado é essencial para concretizar projetos culturais de relevo e alcançar objetivos que valorizam a nossa identidade;

Considerando que é fundamental que a Madeira invista numa oferta cultural de qualidade, reforçando o prestígio da Região como um destino turístico onde a cultura é um elemento diferenciador;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFM - ASSOCIAÇÃO DE FADO DA MADEIRA, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da 3ª edição do “Fado à Beira Mar”, que consiste num ciclo de três concertos, em 2026.
- 2 - Conceder à AFM - ASSOCIAÇÃO DE FADO DA MADEIRA uma comparticipação financeira que não excederá os 7.000,00 € (sete mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043 Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LQ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 519/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Musical e Cultural das Ilhas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização da 4.ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal, em 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 519/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Estimular, apoiar e promover as nossas tradições culturais, reforçando o orgulho e a identidade madeirense; Afirmar os apoios a artistas, produtores, associações e instituições culturais, facilitando a sua atuação e co suportando projetos»

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a associação Musical e Cultural das Ilhas pretende, em 2026, produzir e realizar a 4ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal;

Considerando que o objetivo deste projeto é celebrar a união, os ritmos, as cores e a alegria através da música valorizando a cultura local, contribuindo para o fortalecimento dos laços entre cultura e a comunidade;

Considerando que o projeto musical permitirá uma forte conexão com os artistas locais, apresentando vários estilos musicais, incluindo o pop “folk”, indie e eletrónica;

Considerando que em edições anteriores o evento proporcionou nomes sonantes do meio artístico/ musical como é o caso de Club Makumba, Rossana e o cantautor e médico madeirense Miguel de Miguel;

Considerando que este evento se realizará na Quinta Magnólia, local de grande valor histórico e icónico da cidade do Funchal, como também um local de grande valor patrimonial da RAM;

Considerando que este evento tem como objetivo divulgar a identidade cultural/musical e destacar-se no panorama internacional o que projeta a ilha no mapa de destino cultural/musical;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Musical e Cultural das Ilhas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização da 4ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal, em 2026.

- 2 - Conceder à associação Musical e Cultural das Ilhas uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 € (oito mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JG.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 520/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cultural de Santo António, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do intercâmbio com o Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo Branco, em Faial, Açores e participação deste grupo no Festival de Folclore Noé Cró - O Acartador de Cestos, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 520/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o Centro Cultural de Santo António pretende, em 2026, realizar o intercâmbio com Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo Branco, da Ilha do Faial, Açores e participação deste grupo no IV Festival de Folclore Noé Cró, na Madeira;

Considerando que o Centro Cultural de Santo António estabelece como prioridade estratégica para 2026 a dinamização do Intercâmbio Cultural entre as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. Esta iniciativa visa a promoção e valorização da cultura popular madeirense através de um diálogo ativo com a comunidade açoriana. Ao cruzar tradições e identidades, o projeto procura fortalecer as expressões culturais genuínas de ambos os arquipélagos, fomentando a coesão entre comunidades insulares que partilham uma herança comum;

Considerando que em 2026, o projeto de intercâmbio cultural promovido pelo Centro Cultural de Santo António expande o seu horizonte ao integrar o Eixo Atlântico da CPLP. Esta colaboração em rede permitirá não só a valorização da cultura popular madeirense no contexto insular (Açores), mas também o reforço dos laços sociais, culturais e económicos com os países lusófonos. Ao fomentar este diálogo multilateral, o projeto torna-se um motor de identidade e cooperação, fortalecendo a presença da cultura insular no espaço atlântico da lusofonia;

Considerando que ao promover uma oferta cultural de qualidade e interesse público, o Centro Cultural de Santo António reforça a imagem da Madeira como destino cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cultural de Santo António, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização do intercâmbio com o Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo Branco, em Faial, Açores e participação deste grupo no Festival de Folclore Noé Cró - O Acartador de Cestos, em 2026.
- 2 - Conceder ao Centro Cultural de Santo António uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.L0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)